

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

quinta-feira, 5 de novembro de 2020

Diário Oficial

Rondônia, ed. 215 - 42

40/2020/SEJUS-NUALI, id.0011174166 demais documentos juntados aos autos.

A SUPEL torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto deste pregão foi adjudicado às empresas:

- **L C SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EI** — CNPJ: 21.371.478/0001-06 para os itens 01 ao 04, pelo critério de menor preço.

Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

Porto Velho, RO 05 de Novembro de 2020.

**IAN BARROS MOLLMAN**  
Pregoeiro ALFA/SUPEL  
Mat. 300013792

Protocolo 0014460071

Portaria nº 131 de 04 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Designar a Equipe de Licitação KAPPA:**

**I – PREGOEIRO:**

a) IZAURA TAUFMANN FERREIRA

**II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

a) ALINE CRUZ DE OLIVEIRA;

b) CAMILA CAROLINA ROCHA PERES.

**Art. 2º** Fica designado como **Pregoeiro Substituto a servidora CAMILA CAROLINA ROCHA PERES**, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos da titular.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de novembro de 2020.

**Art. 4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
Superintendente/SUPEL

Protocolo 0014437617

Portaria nº 132 de 04 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Designar a Equipe de Licitação DELTA:**

**I – PREGOEIRA:**

a) FABIOLA MENEGASSO DIAS

**II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

a) IVANIR BARREIRA DE JESUS;

b) ROGER MARTINS CARDOSO.

**Art. 2º** Fica designada como **Pregoeira Substituta a servidora IVANIR BARREIRA DE JESUS**, que desempenhará as atividades nas ausências e impedimentos da titular.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de novembro de 2020.

**Art. 4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
Superintendente/SUPEL

Protocolo 0014437875

**AVISO**

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 3

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.468/2020/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item – TIPO DE ABERTURA: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.034343/2020-81

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, de informática e afins (MICROCOMPUTADOR DESKTOP, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, NO-BREAK, SWITCH GERENCIÁVEL 24 Portas e OUTROS) - visando atender ao Plano de Trabalho do termo de Convênio nº 127/2019 entre Tribunal de Justiça - TJ/RO e a Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO., para atender as necessidades da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º Portaria nº 87/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 21 de julho de 2020, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital, que o Edital sofreu alteração, conforme ADENDO MODIFICADOR III, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Fica alterada a sessão pública de abertura para o dia 19/11/2020 às 10h00min (horário de Brasília – DF), endereço site de licitações [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Matrícula 300109135

Protocolo 0014465065

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/6699>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 05/11/20, às 12:12

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 007/2021/KAPPA/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9272**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA O ITEM 11,**  
**AOS DEMIAS EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA-ME/EPP**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 007/2021/KAPPA/SUPEL/RO**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria n° 131/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n° **007/2021/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO** adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais n° 10.520/02](#) e [n° 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais n° 12.205/06](#), [n° 16.089/2011](#), [n° 21.675/2017](#) e [n° 18.340/2013](#) e suas alterações, [Decreto Federal n° 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar n° 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual n° 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado o **Centro de Educação Técnico Profissional da Área da Saúde - CETAS/SESAU**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 17 de Junho de 2021.**

**HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo n° **0055.383732/2020-41**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

## **2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:** Registro de Preços visando a aquisição de material de informática, eletrônico e bens móveis, para atender as necessidades de suporte tecnológico, eletrônico e mobiliário do CETAS.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. Local/Horários/Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 8. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. Do prazo:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 9. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Garantia e Assistência Técnica:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 22. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 8. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [supel.kappa@gmail.com](mailto:supel.kappa@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9272, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**3.1.1.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**3.1.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**3.1.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [supel.kappa@gmail.com](mailto:supel.kappa@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9272 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02).

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei n° 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei n° 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei n° 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1.** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**6.2.** O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, **horário de Brasília**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**”, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**8.3.1. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.**

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A)**.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**9.16.** Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o **Decreto Estadual 21.675/2017, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;**

**9.17.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

**9.18.** No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

## **11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

**11.5.** Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO DO ITEM**, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

11.5.1. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

**11.5.1.1. Caso haja dúvida** na especificação do objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

**11.5.1.2.** Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise da Pregoeira, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

**11.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

**11.5.2.1.** A empresa licitante deverá apresentar prospecto(s), e/ou catálogo(s) específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados com imagem do mesmo, para que a equipe de responsável pela elaboração do termo de referência possa avaliar se o material(s) ofertado(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista no Anexo I - Termo de Referência;

**11.5.2.2.** Somente serão considerados prospecto, manual e/ou catálogo extraído via internet, se constar endereço eletrônico com o link;

**11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5.1.1, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

**11.5.3.1.** Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

**11.6.** Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.1.1.**

**11.7.1.** Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

**11.8.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

**11.9.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

**11.10.** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

**11.11.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

**11.12.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## **12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

### **13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.1.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

### **13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

### **13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.8.1. Os licitantes interessados, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, nos termos da Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017, a ser definido no Edital de Licitação após a cotação de Preços.

[...] **Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:**

**I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;**

**II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características; (SOMENTE PARA O ITEM 11)**

**13.8.1.2.** A Administração, por meio da Comissão, poderá, ainda, caso haja necessidade, empreender diligência para averiguar a veracidade dos documentos.

### **13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.**

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

**13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.**

**13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.16.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.17. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

**16. DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para retirada do instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta Contrato e outros).

**18 – DO PAGAMENTO**

Conforme estabelecido no item 11 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido no item 13 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido no item 21 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido no item 7 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

Conforme estabelecido no item 10 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do seguinte programa discriminado: UG: 170033; Fonte de Recurso: 0110; PA 2087 e Elemento de Despesa 33.90.30 e 449052 (Pessoa Jurídica).**

**24 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.1. O prazo de vigência do presente SRP, será de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF;

24.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, terão sua vigência, conforme as disposições contidas no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

**25 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

25.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

**26 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

26.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

26.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

26.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

26.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

26.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

26.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão ao Registro de Preço.

**27 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

27.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

27.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

27.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

27.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

27.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

27.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

27.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**28 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

28.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

28.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

28.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

28.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

28.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

28.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

28.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

28.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

28.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

28.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

28.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

28.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

28.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

28.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

28.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

28.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

28.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

28.17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

28.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

28.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

28.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9272**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

28.21. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

28.22. Com relação às supressões, permanece o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nacional n. 8.666/93

## **29 – ANEXOS**

**29.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Adendo Esclarecedor;;

**ANEXO III** – Quadro Estimativo de Preços

**ANEXO IV** - Minuta da Ata de Registro de Preço;

**ANEXO V** – Minuta de Solicitação de Adesão à ARP;

Porto Velho-RO, 01 de Junho de 2021.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

Pregoeira KAPPA/SUPEL/RO

Mat. 300094012

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. IDENTIFICAÇÃO

**IDENTIFICAÇÃO:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE-CETAS.

**PROCESSO:** 0055.383732/2020-41

**UNIDADE GESTORA:** 170033

**NÚCLEO DEMANDANTE:** Gerência Técnica

**TIPO:** Entidade com natureza jurídica autárquica,

**VÍNCULADA:** à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

**ENDEREÇO:** Avenida dos Imigrantes 4125, Industrial em Porto Velho e jurisdição em todo o Estado de Rondônia.

**FINALIDADE:** Atender as demandas de uso contínuo por parte dos alunos, que encontram-se em salas descentralizadas do municípios de Rondônia onde o CETAS/RO, dispõem de cursos de formação inicial e continuada além de curso de habilitação técnica, possibilitando assim uma qualidade melhor do desenvolvimento do processo ensino aprendizagem, com a utilização de materiais que possam promover tal processo, além de fortalecer o Sistema Único de Saúde/SUS no Brasil, por meio de ações de educação permanente, como prevê a Lei 8080, em seu artigo 6º.

**APRESENTAÇÃO:** Em atendimento ao art. 9º do Decreto 12.205, de 30 de maio de 2006, a elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de **material permanente** para atender as necessidades deste Centro de Educação Técnico Profissional da Área da Saúde - CETAS/SESAU. Sendo assim, o referido Termo de Referência apresenta elementos essenciais fixados na referida Lei, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar no certame.

O presente **Registro de Preços** será regido pelo Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.

## 2. DO OBJETO E OBJETIVO

2.1 Abertura de Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a aquisição de **materiais permanentes**, para atender as necessidades de melhoria da estrutura operacional desta Unidade Gestora, associadas ao bom funcionamento das atividades desenvolvidas nesta escola do SUS.

2.2 Este Termo de Referência apresenta a descrição do objeto e suas especificações técnicas, conforme estabelecido nos dispositivos (Art. 6º, IX "Caput", c/c Art. 38 "Caput" e Art. 38 "Caput" e Art. 40 I, da Lei 8.666/93, Art. 3º, II da Lei 10.520/02; Art. 9º, Inciso I, Decreto Decreto 10.024/2019. Devidamente descritos no item 24 Anexo I, de forma que seja possível aos interessados o completo atendimento à demanda.

2.3 Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

2.4 O Objetivo desta aquisição é aparelhamento dos setores internos da Unidade Gestora, com a substituição de equipamentos de informática e eletrônicos, com a compra de bens móveis para o auditório, biblioteca, laboratórios e salas de aula, aviamentos para cerimônias oficiais e ainda instalar centrais de ar, nos setores que não possuem esses equipamentos e com isso oferecer condições adequadas à comunidade educacional, aos usuários e servidores, e principalmente para estruturar a nova sede nova da ET/SUS/CETAAS/RO.

## 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O CETAS tem como missão qualificar servidores do Sistema Único de Saúde em todas as Sete Regiões de Saúde de Rondônia. Trata-se de uma atividade que visa a qualificação e habilitação técnica



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

de nível médio voltada a melhoria da qualidade da prestação dos serviços na área de saúde pública. Tal processo visa, portanto, a incorporação de novas práticas principalmente o acolhimento e o respeito ao usuário, por meio de servidores/alunos, qualificados e habilitados para este fim.

3.2 com base nesse princípio, este CETAS quer ofertar aos discentes, docentes e a própria coordenação de curso além de uma boa acolhida, os insumos necessários para que possam aderir à proposta de processo ensino aprendizagem, bem como incentivar sua participação nas diferentes ações previstas nos cursos supracitados

3.3 O Material a ser adquirido conforme este termo de referência será utilizado nas atividades laborais da Escola Técnica do SUS/CETAS.

3.4. Com base nesse princípio, este CETAS quer ofertar aos discentes além de uma boa acolhida, os insumos necessários para que possam aderir à proposta de formação profissional, bem como incentivar sua participação nas diferentes ações previstas na entidade, e faz-se necessária a aquisição desse material para atender as novas dimensões físicas do CETAS.

3.5 O motivo dessas aquisições é a dimensão da nova sede serem maiores e melhores,

3.6 Os itens irão atender as necessidades de Infraestrutura da ET/SUS/CETAS/RO;

3.7 A razão da estimativa, foi verificada com base na inexistência dos itens nos setores indicados;

3.8. As despesas para pagamento ocorrerão através da Fonte de Recurso **0110** Programa Atividade 2087 e **Elemento de Despesa 339030 e 449052**.

3.9 A nova sede do CETAS, possui 5 salas de aula, 1 Auditório, Gerências Técnica, Pedagógica, Administrativa e Financeira, 1 Biblioteca e setores de Assessoria Técnica, Jurídica e Controle interno, Patrimônio e Almoxarifado, que serão melhor estruturados com essas aquisições.

3.10. Desta forma, torna-se necessária a aquisição dos materiais, pois irão suprir as necessidades de instalação de Ar condicionados no Auditório, Biblioteca e Salas de Aula, Atualização da estrutura de Tecnologia da Informação, de equipamentos áudio visuais e impressões documentais e ainda a simbologia de bandeiras para cerimoniais.

#### **4. DOS ELEMENTOS TÉCNICOS PARA DEFINIR AS QUANTIDADES**

4.1. As quantidades estimadas para o órgão, foram efetuadas com base no levantamento das necessidades para atualização dos equipamentos de informática, para equipar e climatizar o auditório e a biblioteca, após verificação dos recursos orçamentários, indicados pelos Gestores do CETAS/RO.

4.2 O método de aferição das quantidades foi efetivado levando-se em conta o disposto no artigo 15 § 7º, inciso II da Lei 8.666/93 bem como, a Decisão 184/2012 – 2ª Câmara/TCE-RO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que dispõe que a quantidade estimada, que deve ser com base em consumo realizado anteriormente, comprovando desta forma os critérios adotados para o cálculo do quantitativo.

4.3 Memória de cálculo estimado, para destinação do material:

<b>Memória de Cálculo</b>			
<b>Demandantes</b>	<b>Itens demandados</b>	<b>Destinação</b>	<b>Consumo</b>
Direção Geral - Gabinete Assessoria Técnica, Jurídica e Controle Interno; Gerência Técnica	1, 2, 4, 5, 6, 7 e 8 - Assessoria de Comunicação e Técnica; 3, 10, 11 e 17 - Gerencias Técnica, Pedagógica e Administrativa; 9, 16 e 18 - GEP - Salas de Aula,		Contínuo

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

Gerência Pedagógica	12, 13 e 14 - Laboratórios;		
Gerência Administrativa	15, 16, 19 e 20 - Auditório e biblioteca		
Núcleos setoriais	21, 22 e 23 - Direção Geral - Gabinete		

4.4. As projeções futuras, estão fundamentadas através da construção da nova sede do CETAS, e assim, os bens móveis, de informática e eletrônicos serão distribuídos e ou instalados nos setores citados, conforme item 4.3 acima.

4.5 No auditório e na biblioteca, serão instalados os 4 equipamentos de climatização de 60.000 BTUS;

4.6 Nas salas de aula, serão instalados 2 equipamentos de climatização de 36.000 BTUS,

4.7 Nos laboratórios serão instalados os equipamentos de 18.000 e 24.000 BTUS;

4.8 Os demais setores da entidade, serão beneficiados com a substituição de computadores e impressoras.

4.9 A entidade não possui os materiais permanentes em estoque por se tratar de bens permanentes.

4.10 O quadro de Distribuição dos objetos está distribuído de forma qualitativa no item 4.3

4.11 Os quantitativos foram definidos conforme a ausência dos equipamentos nos setores do CETAS;

4.12 O inciso II do § 7º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 dispõe que nas compras deverão ser observadas a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.

4.13 Na modalidade Pregão (Lei nº 10.520/02) o inciso I do art. 3º é expresso no sentido de que na fase preparatória do pregão observar-se-á, dentre outras regras, a necessidade de justificação de contratação.

4.14 Os materiais dispostos no item 4.3 memórias de cálculo, deste Termo de referência foram quantificados com base nas necessidades de equipamentos de informática, eletrônicos e bens móveis com base nas seguintes considerações:

4.15 O CETAS, encontra-se em sede própria, situada na zona norte da cidade de Porto Velho e com ambientes bem definidos por setores, com móveis novos no que se refere a estações de trabalho, salas climatizadas e iluminação adequada.

4.16 Diferente dessas melhorias, encontramos o acervo de equipamentos de informática que estão em sua maioria com tempo de vida útil acima de 8 anos e em alguns casos, com falhas no funcionamento, tais como, travamentos e configurações inferiores.

4.17 A quantidade de 10 computadores, foi definida com base na performance dos equipamentos existentes apresentarem diversas falhas de funcionamento.

4.18 A quantidade de 10 estabilizadores de energia foi definida conforme a quantidade de computadores, visando a proteção energizada aos mesmos, sendo que os poucos que estão funcionando apresentam desempenho inferior ao que se destinam. Sendo que os mesmos já têm vida útil acima de 8 anos.

4.19 A quantidade de equipamentos de climatização existentes é inferior aos ambientes construídos e que serão usados com frequência, após o retorno às atividades típicas do Centro de Educação Técnica.

4.20 A quantidade de 1 máquina fotográfica, foi definida com base na capacidade da mesma em atender as demandas na observação ao planejamento das aulas, eventos e deslocamentos, de maneira que não coincidam em datas e locais diferentes em maiores números.

4.21 As quantidades de cada item de informática, não foram definidos como base em quantidades históricas e sim por necessidades de substituição de equipamentos em uso, acima do tempo de vida útil deles e principalmente, pela frequente mudança de configurações e avanços tecnológicos desses materiais de informática;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

4.22 Os bens móveis contidos no adendo lista de materiais seguem o mesmo critério, por conta da inexistência do item - mesa de 6 metros com 8 cadeiras, para cerimônias. Assim, sem valor histórico.

## **5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO**

5.1 Considerando o valor estimado da contratação, a elaboração deste Termo de Referência respeita o disposto no art. 3º, I da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, que estabelece conceitos e critérios de análise de Atestado de Capacidade Técnica para fins de comprovação, assim, fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica pelos licitantes.

5.2 Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

5.3 I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - **fica dispensada** a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

## **6. DO PRINCÍPIO DO DESENVOLVIMENTO ESTADUAL SUSTENTÁVEL**

6.1 Este Termo de Referência observa o disposto no Decreto Estadual nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, conforme consta nos respectivos artigos:

6.2 Art. 2º O Desenvolvimento Estadual Sustentável é Princípio Licitatório, definido como o conjunto de ações, integradas ou não, que tem por objetivo minimizar o impacto ambiental mediante a contratação de bens ou serviços de menor potencial ofensivo ao meio ambiente ou a adoção de medidas de economia de energia elétrica e água ou qualquer outra ação mitigadora dos efeitos negativos ao ecossistema, e deve nortear os procedimentos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, por meio das regras gerais impostas e regulamentos pertinentes.

6.3 Art. 3º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional deverão observar, em seus procedimentos licitatórios, critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

## **7. DOS DEVERES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

7.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;

7.2. Fiscalizar a entrega do objeto através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega do mesmo, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.3. Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

7.4. Conferir a entrega dos materiais, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

7.6. Recusar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo;

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.8. Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

7.9 Promover a Fiscalização do Contrato através de servidor efetivo;

7.10 **Vedar à subcontratação de parte do objeto.**

## **8. DO RECEBIMENTO E DA FORMA DE ENTREGA**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

8.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais e serviços, nomeada pela **Portaria 31 GAB/CETAS de 11 março de 2016:**

8.2 **FORMA DE RECEBIMENTO:** Através de pedido de fornecimento com as quantidades descritas no Item 24, anexo I.

8.3 **PROVISÓRIA**, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais.

8.4 **DEFINITIVA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

8.6. Os itens serão recebidos por uma Comissão de Recebimento de Materiais, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos objetos entregues.

8.7 Caso sejam insatisfatórios, lavrar-se-á **Termo de Recusa**, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o serviço em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

8.8. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

8.9. Não aceito o (s) bem (s) entregue (s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.

8.10 A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme determina a lei.

8.11 Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o Art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

## **9. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

9.1 **DO PRAZO:** O prazo de entrega dos itens, objeto desta aquisição será de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

9.2 **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os itens serão entregues no seguinte endereço: Almoarifado do CETAS – Avenida dos Imigrantes 4125, Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, no horário das 7:30 às 13:30 horas.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, que irá fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.2. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

10.3 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

10.4. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

## **11. DO PAGAMENTO**

*(Base Legal: art. 40, XIV, 'a' Lei 8.666/93, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).*

11.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela CONTRATANTE, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária, sendo que o prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, conforme art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, devidamente atestada pela fiscalização, será de até **30 (trinta) dias**, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro da CONTRATANTE;

11.2. O pagamento será procedido por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA;

11.3 O pagamento será creditado em favor da empresa fornecedora por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente.

11.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos ao fornecedor para as correções necessárias, não respondendo os órgãos requisitantes, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.5. Para efeito de pagamento, os órgãos procederão as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

11.6. Os órgãos se reservam no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação da entrega do objeto, estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

11.7. Os órgãos poderão deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

11.8 A(s) empresa(s) ganhadora(s) dos itens, deverá(ão) apresentar a documentação listada no SAMS, conforme item 11.9 abaixo:

**11.9 As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS e FAZENDA ESTADUAL.**

11.10 A(s) empresa(s) terá(ão) a possibilidade de aceitação das certidões positivas com efeito de negativa.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do seguinte programa discriminado: UG: 170033; Fonte de Recurso: 0110; PA 2087 e Elemento de Despesa 33.90.30 e 449052 (Pessoa Jurídica).

12.2 CETAS: 10.122.1275.2087.

12.3 Estimativa da despesa: **a pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003, e equipe de cotação da SESAU.**

## **13. DAS SANÇÕES**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

*Base legal das sanções Administrativas, conforme artigo 86 da Lei 8.666/93*

13.1 Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

13.2 § 1º A multa a que alude este Artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

13.3 § 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

13.4 § 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5 - *Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.*

13.6 - *Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.*

13.7 - *A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).*

13.8 - *A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.*

13.9 - *As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.*

13.10- *De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.*

13.11 - *A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.*

13.12 - *São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000.*

1. *Inexecução total ou parcial do contrato;*
2. *Apresentação de documentação falsa;*

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

3. *Comportamento inidôneo;*
4. *Fraude fiscal;*
5. *Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.*

13.13 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, *conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.*

13.14 - *Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:*

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>MULTA*</b>
1.	<i>Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.</i>	06	4,0% por dia
2.	<i>Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos produtos por dia e por unidade de atendimento;</i>	05	3,2% por dia
3.	<i>Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.</i>	05	3,2% por dia
4.	<i>Recusar-se a fornecer os produtos determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;</i>	04	1,6% por dia
5.	<i>Fornecer produtos incompletos, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.</i>	02	0,4% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
6.	<i>Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.</i>	03	0,8% por dia
7.	<i>Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;</i>	03	0,8% por dia
8.	<i>Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.</i>	01	0,2% por dia

\* *Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.*

13.15 - *As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.*

13.16 - *Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.*

13.17 - *As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.*

13.18 - *As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e*

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

*formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.*

13.19 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.20 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

13.21 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a). Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b). Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c). Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

#### **14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 **Art. 15.** As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento) (Vigência)

14.2 **I** - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

14.3 **II** - ser processadas através de sistema de registro de preços;

14.4 **III** - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

14.5 **IV** - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

14.6 **V** - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

14.7 **§ 1º** O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

14.8 **§ 2º** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

14.9 **§ 3º** O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

14.10 **I** - seleção feita mediante concorrência;

14.11 **II** - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

14.12 **III** - validade do registro não superior a um ano.

14.13 **§ 4º** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

14.14 **§ 5º** O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

14.15 **§ 6º** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

14.16 **§ 7º** Nas compras deverão ser observadas, ainda:

14.17 **I** - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

14.18 **II** - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

14.19 **III** - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

14.20. Essa aquisição será feita mediante Sistema de **Registro de Preços** de acordo com artigo 15º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, II, parágrafos 1º e 4º e o artigo 3º, I, e artigo 6º do Decreto nº 18.340 de 06 de novembro de 2013.

14.21 Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

14.22 § 3º. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

14.23 § 4º. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem."

14.24 **I** – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

14.25 **II** – manifestar, junto ao órgão gerenciador, encaminhando-lhe Termo de Participação, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

14.26 **III** – tomar conhecimento da ARP, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições;

14.27 **IV** – sugerir itens a serem registrados e condições de contratação, quando for o caso;

14.28 **V** – promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação dos beneficiários, os quantitativos disponíveis e os preços a serem praticados;

14.29 **VI** – designar o gestor do contrato ou responsável pelo recebimento dos bens, a quem compete, além das atribuições previstas na Lei n. 8.666/1993, zelar pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela aplicação de eventuais penalidades, decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores e prestadores de serviço.

14.30 Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.31. **Aplicação do Art. 8º do Decreto Estadual Nº 21.675/2017 – COTA ME/EPP** - Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

14.32. Consignar em estrita observância ao Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações; as Cláusulas Essenciais do Registro de Preços, visando adesão à Ata de Registro de Preço existente, para o tipo de material, sua autorização de Adesão e suas alterações.

## **15. DA VIGÊNCIA DA ATA**

15.1 O prazo de vigência do presente SRP, será de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF;

15.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, terão sua vigência, conforme as disposições contidas no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

## **16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

16.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

16.2. Caberá a Gerencia Administrativa do CETAS, diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes;

16.3. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nela incluídas todas as despesas com a execução, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

16.4. A empresa licitante deverá apresentar prospecto(s), e/ou catálogo(s) específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados com imagem do mesmo, para que a equipe de responsável pela elaboração do termo de referência possa avaliar se o material(s) ofertado(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista no Termo de Referência;

16.5. Somente serão considerados prospecto, manual e/ou catálogo extraído via internet, se constar endereço eletrônico com o link;

### **17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL**

17.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão ao Registro de Preço.

### **18. DA ALTERAÇÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.6 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

18.7 -Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

18.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

### **19. DO REAJUSTE**

19.1. Os preços serão fixos e reajustáveis de acordo com os artigos 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 durante o período de execução do contrato.

### **20. DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO**

20.1. Os preços praticados serão analisados e aceito pela regra de **menor preço por item**, mantendo-se a qualidade dos materiais e dos serviços contratados;

20.2 A teor do § 4º do Art. 49, a autoridade que tiver dispensado licitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá revogar seu ato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Terá, neste caso, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a anulação ou revogação e por outros prejuízos comprovados, desde que a causa da anulação não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

### **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1 Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

21.2. Encaminhar documentos oficiais para o CETAS, quando houver necessidade, no prazo estipulado.

21.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais à Contratante conforme as especificações do objeto, condições, prazos estipulados neste instrumento, com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens adjudicados à outra empresa.

21.4. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste instrumento.

21.5. Substituir a mercadoria, no prazo de até **05 (cinco) dias**, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento ou que apresentarem vício de qualidade.

21.6 Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que a impeçam, mesmo e temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados.

21.7 Sendo que todos os itens deste Termo de Referência, sejam submetidos à Assessoria Jurídica da SESA/RO e do CETAS.

21.8. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem.

21.9. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos materiais.

21.10. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização.

21.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **22. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

22.1 - Aplica-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;

22.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à **CONTRATADA** o relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

- 22.3. O período de garantia total dos equipamentos, **listados neste Termo, ITEM 24 ANEXO I - Planilha de especificações e quantitativos**, descritos na tabela com os números **1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15** referente a defeitos de fabricação deverá ser de **12 (Doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos e em casos específicos de 3 meses;
- 22.4. A **assistência técnica** durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos equipamentos provenientes de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos descritos na tabela com os números **1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15**.
- 22.5. Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 07 (sete) dias úteis;
- 22.6. O atendimento com a devida visita técnica durante o período de garantia deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após efetuado o chamado, via telefone, em cada um dos locais onde os equipamentos serão instalados. Para tanto a empresa vencedora deverá manter telefone, se possível 0800, durante 24 (vinte e quatro) horas, levando-se em consideração o caráter essencial do serviço;
- 22.7. Durante o período de garantia dos equipamentos, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do equipamento sem quaisquer ônus para a Administração Pública;
- 22.8. Aplicam-se, no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
- 22.9. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal;
- 22.10. O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o produto cotado, será contado a partir do recebimento definitivo do equipamento;
- 22.11. O serviço de assistência técnica, durante a vigência da garantia, deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Estado de Justiça, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário;
- 22.12. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este termo de referência, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso. A execução desse serviço deve ser dentro das dependências onde se encontrar o equipamento instalado, salvo nos casos em que a infraestrutura da Secretaria não permita a realização dos procedimentos necessários. Nestes casos, o transporte dos equipamentos fica por conta do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Unidade;
- 22.13. Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas;
- 22.14. Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, a Administração Pública poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo;
- 22.15. O conjunto ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento, durante 12 meses (Doze) meses. Todos os componentes instalados ou integrados dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.
- 22.16. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

22.17. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada o relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que tais ocorrências sejam sanadas;

22.18. As despesas com impostos, mão-de-obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia e aquelas que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de veículos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo para tanto comunicar por escrito ao órgão requisitante as empresas que irão efetuar tais serviços, contendo no comunicado nome e endereço da empresa, CNPJ, Telefone, Fax, e-mail, nome do responsável, horário de atendimento e telefone Celular para emergências.

22.19. As despesas com a manutenção dentro dos prazos de Garantia serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, além dos serviços de manutenção preventiva (revisão) a empresa responsabilizar-se-á pela reposição de peças que apresentarem defeitos de fábrica.

22.20. Para os atendimentos em que ficar constatada a necessidade de reposição de peças, deverá ser considerado o tempo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

22.21 Caso a licitante já possua assistência técnica no Estado de Rondônia, deverá constar na Proposta.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 A existência de preços registrados não obriga à Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

23.2 A adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar (em) a (s) proposta (s) de acordo com as especificações e ofertar o menor preço por item (ns) cotado (s).

23.3 A presente JUSTIFICATIVA fica condicionada a Lei 8.666/93 e suas alterações, ficando a empresa contratada ciente de que qualquer litígio entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, serão dirimidos com base na referida Lei e suas alterações.

23.4 De forma motivada será **VEDADA** a participação de consórcio prevista no Artigo 33 da Lei 8.666/93; com base nas justificativas abaixo:

23.5 O presente certame visa comprar equipamentos de natureza permanente tais, como, mesa em madeira, equipamentos eletrônicos de comunicação e aviamentos, sendo que esses materiais não apresentam complexidade de aquisição, sendo possível aos fornecedores o atendimento sem dificuldades.

23.6 Os materiais foram descritos de maneira sucinta e com isso ampliou-se a condição de igualdade a qualquer interessado fornecer os objetos, desde que possua os documentos de pessoas jurídica;

23.7 A quantidade de itens é pequena e não exigirá maiores esforços no fornecimento;

23.8 A Decisão de **NÃO** permitir a participação de empresas na forma de consórcio, dar-se-á, com efeito, de forma motivada, com a devida justificativa de não complexidade dos itens a serem comprados e haver muitos fornecedores que facilmente poderão atender à licitação.

23.9 2.5 O funcionamento da referida unidade gestora, está sendo feito conforme os protocolos de segurança estabelecidos no Decreto de Calamidade Pública, com distanciamento social e ainda com uso de máscara, álcool gel e com atividades no modelo Home Office, contribuindo satisfatoriamente no combate ao SARS-COVID-19.

23.14 Os casos não previstos neste Termo de Referência, serão objeto de exames da lei 8.666/93 e suas alterações e disposições correlatas.

23.15 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

### **24. DO ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

Itens	Especificações	Unidade	Quantidade
	<b>EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA</b>		
1.	<b>Câmera DSLR com flash integrado</b> Sensor CMOS; Total de pixels: Aprox. 24.20 Megapixels; Pixels efetivos: 24.70 megapixels Visor embutido: SLR à altura do olho (com penta prisma fixo); Controle de exposição: ISO 100-12800 (expansível até H: 25600); Auto Foco: Total de 19 pontos de AF; Modos de balanço de branco: auto, nublado, custom, luz do dia, flash, fluorescente (branco), sombra, sol, tungstênio e crepúsculo; Obturador: disparos contínuos de alta velocidade de até 5.0 fps; <b>Formato de arquivo de vídeo: MP4</b> Sistema de gravação: 3:2/4:3/16:9/1:1; Vídeo: MPEG-4 AVC / H.264; *Bit rate (médio) variável; Áudio: AAC; Tela LCD articulável touch de 3.0 polegadas (cerca de 1.040.000 pontos); <b>Dimensões (L x A x P):</b> Aprox. 131,9 x 100,9 x 77,8 mm; <b>Peso:</b> Aprox. 555g (padrão CIPA) e Aprox. 510g (somente corpo). Itens: Lente EF-S 18-55mm f/3.5-5.6 IS STM; Bateria e Carregador de bateria; Alça de pescoço; Cabo para USB IFC-130U; Bolsa do equipamento para transporte	Unidade	1
2	<b>Cartão de memória 32GB</b> (mínimo), compatível com a máquina fotográfica descrita no item 1.	Unidade	5
3	<b>Estabilizador Steadicam com 3 Eixos</b> para DSLR e Mirrorless até 2,5kg. O Estabilizador Steadicam Inteligente Crane Plus com 3 Eixos para DSLR e Mirrorless suporta uma grande capacidade de carga útil de até 2,5kg e fornece controle integrado para Câmeras DSLR e Câmeras Mirrorless. Com rotação de 360° ao longo de todos os três eixos e até 45° de rolo sincronizado no modo POV, um design tudo-em-um e cabos de câmera dedicados permitem que você encaixe fotos e faça zoom com as câmeras selecionadas usando os controles no punho. Controle da câmera via cabo. Softwares Compatíveis: APP (IOS) (android) Windows (Windows XP) (Windows 7 e Acima) (Windows 7 e acima) (Windows 7 e acima) (Windows v1.3) Apple (Mac OSX) Modelos compatíveis: Câmera DSLR e Câmeras Mirrorless.	Unidade	10
4	<b>Mesa de som</b> analógica com as seguintes características mínimas: 32 canais, sendo 24 canais XLR para microfones; com PHANTON POWER +48V; processador de efeitos integrado; pelo menos 3 bandas de equalização por canal; saída para fone de ouvido; faders deslizantes de controle de nível de canal; chaves ON/OFF de canais com indicação luminosa; conexão USB opcional; alimentação 110 ou bivolt; manual do usuário em Português; garantia mínima de 01 (um) ano.	Unidade	1
5	<b>Caixa de som acústica</b> bi amplificada (ativa) com 2 vias, controle remoto, com as seguintes características: Potência: 110 Watts; 1x Woofer de 10"; 1x Driver de Titânio; 2 canais de entrada; canal 1 com chave MIC/LINE e conectores XLR e P10 (TRS ¼); leitores USB/SD para reproduzir arquivos MP3; comunicação Bluetooth;	Unidade	1

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

	cor preta, branca ou cinza, bivolt (100~240Vac); garantia mínima de 12 (doze) meses.		
6	<b>Microfone de mesa</b> condensador tipo gooseneck com cápsula, espuma, cabo, com as seguintes especificações mínimas: Tamanho da haste de 54 a 60cm de comprimento, sendo haste flexível; tipo condensador eletreto; com espuma protetora; com cabo XLR - XLR; padrão polar cardióide; alimentação 9~52V - DC - Phantom Power; cabo adicional com conexão USB; garantia mínima de 01 (um) ano.	Unidade	10
7	<b>Microfone USB condensador</b> , com fio e suporte tripé de mesa: Padrão cardióide (Uni - Direcional); padrão pick-up (isolamento da fonte principal e minimização de ruído de fundo); com espuma anti-pop; conexão: USB 2.0 padrões + plug P2; garantia mínima de 01 (um) ano.	Unidade	3
8	<b>Microfone sem fio</b> de mão tipo bastão, digital, com um receptor de plug - in USB com aspecto tipo 'pen - drive' compacto (para conexão direta a computadores): Sistema de microfone sem fio digital de 2,4 GHz com microfone de mão e receptor USB; tecnologia sem fio de banda 2.4 GHz; emparelhamento automático para configuração; emparelhamento manual; interface de áudio digital compatível com classe analógica / USB de modo duplo com detecção automática; botão de volume integrado; indicador LED de bateria fraca e estado; dongle do receptor alimentado via interface USB; função Mute; alimentação do transmissor com duas pilhas alcalinas AA com duração de até 8 horas; garantia mínima de 01 (um) ano.	Unidade	10
9	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA</b> Sistema de projeção: LCD ou 3LCD Tipo de projetor: Multimídia. Método de projeção: Frontal, traseira, montada no teto Luminosidade (mínima): 3200 Ansi lumens. Relação de aspecto ótico: 4:3. Resolução nativa: 1024x768 (XGA). Vida útil da lâmpada (mínima): 5000 horas (modo padrão) Keystone - Correção trapezoidal (mínima): Vertical: ± 30 graus e horizontal ± 30 graus Relação de contraste (mínima): 3000:1. Reprodução de cores (mímica): 16,77 milhões de cores. <b>Lente de projeção:</b> Zoom: Zoom óptico / Foco manual. Cobertura da tela: De 30 a 300 polegadas, sendo considerada a área visível medida diagonalmente. Relação de zoom (mínima): 1,0 - 1,2 <b>Interface:</b> Sinal de vídeo analógico: NTSC / NTSC4.43 / PAL / PAL-M / PAL-N / PAL60 / SECAM Sinal de vídeo digital: SDTV (480i, 576i), EDTV (480p, 576p), HDTV (720p, 1080i/p) Entradas (mínimas): HDMI x 1 / VGA RGB: D-sub 15-pinos x 1 / S-Vídeo (Mini DIN 4pin) x 1 / Vídeo Composto: RCA (Amarelo) x1 / USB tipo Ax1 / USB tipo Bx1 Áudio-In x1 <b>Interfaces de rede:</b> Rede: Wireless LAN <b>Outros requisitos:</b> Alto falantes incorporados (mínimo): 2 W (Mono) x1. Temperatura de operação: 5°C a 40°C ao nível do mar. Tensão: 100 - 240 V ±10%, 50/60 Hz. Consumo de energia (máximo): 330 W. Nível de ruído (máximo): 29dB /37dB (Eco/Normal) Segurança: Trava de segurança tipo Kensington* Dimensão máxima (A X L X P): 10 X 36 X 25 cm. Peso (máximo): 4 Kg Acessórios Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. A lâmpada do	Unidade	5



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

	<p>projeter deverá já estar instalada no equipamento. Deverá ser fornecido o controle remoto com bateria. Deverá ser fornecido manual do usuário e guia rápido de início em português. Deverá ser fornecido maleta para viagem que permita acondicionar o projetor e todos os acessórios.</p>		
10	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</b> <b>Velocidade de Impressão:</b> Até 24ppm em tamanho A4 (25ppm em tamanho Carta) Tempo de Saída da Primeira Impressão: Até 17 segundos (desde o status pronta ou hibernação) Resolução de Impressão: Até 9600x600dpi saída efetiva (600x600x4bit) Impressão Duplex: Sim, embutido Velocidade de Cópia: Até 24 cpm em papel A4 (25cpm em papel Letter) Tempo de Saída da Primeira Cópia: Até 17 segundos Resolução: Até 600x600dpi (óptica) ou Até 1200x1200dpi (aprimorado) Taxa de Zoom: 25-400% Cópias Múltiplas: 1-999 páginas Cópia Frente e Verso: Embutido Recursos de Cópia: Cópia de identidade; Cópia N-UP; Cópia de livro; Cópia com marca d'água; Cópia combinada <b>Compatibilidade de Digitalização:</b> Padrão TWAIN; Padrão WIA Método de Digitalização: CIS Colorido Resolução de Digitalização: Até 1200x1200dpi (óptica); até 4800x4800dpi (aprimorado) digitaliza para: USB, e-mail, SMB, FTP, PC, WSD Compatibilidade de Fax: ITU-T G3 Velocidade de Modem: 33,6kbps Resolução de Fax: Até 300x300dpi Memória: 6MB <b>Recursos de Fax:</b> Envio Múltiplo; Envio Programado; Recebimento Seguro; Encaminhamento de Fax Capacidade de Entrada de Papel: 250 folhas bandeja cassete padrão Capacidade de Saída de Papel: 150 folhas com a face para baixo Tamanho do Papel: A4; Carta; Legal; Ofício; Fólio; JIS B5; ISO B5; Executivo; A5; Statement; A6; Index Card Stock; Cartão Postal; Envelope Monarch; Envelope No-10; Envelope DL; Envelope C5; Envelope C6; Envelope No 9; Personalizado [76 x 127 mm (3,0" x 5,0") ~ 216 x 356 mm (8,5" x 14")] Tipo de Papel: Papel Comum; Papel Fino; Papel Grosso; Cartão; Papel mais Grosso; Perfurado; Transparência; Pré-impresso; Timbrado; Reciclado; Arquivo; Bond; Etiqueta; Envelope; Algodão; Colorido; Brilhoso Capacidade (ADF/Envelope): 50 folhas (RADF)/20 folhas (envelope) Tamanho do Documento ADF: 216x356mm Processador: CPU Dupla (principal 533MHz/Secundária ARM9 150MHz) Monitor: LCD de 4 linhas Interface: USB 2.0; Ethernet 10/100/1000 Base TX Nível de Ruído: Menos de 52dBA (imprimindo); Menos de 54dBA (copiando); Menos de 32dBA (em espera) Memória/Armazenamento: 512 MB <b>Sistema Operacional Compatível:</b> Windows 10; 8; 7; Vista; XP; 2008R2; 2008; 2003; Mac OS X 10.4 - 10.8; Diversos Linux; Unix Ciclo de Trabalho Mensal: 60.000 imagens <b>Suprimentos:</b> Cor Preta Cartucho de Toner com Rendimento Padrão de 6.000 páginas Cor Ciano Cartucho de Toner com Rendimento Padrão de 3.500 páginas Cor Magenta Cartucho de Toner com Rendimento Padrão para 3.500 páginas Cor Amarela Cartucho de Toner com Rendimento Padrão para 3.500 páginas, e os acessórios padrão de fábrica.</p>	Unidade	5
11	<p><b>COMPUTADOR DESKTOP – Processador</b> - Mínimo de 4 núcleos. Frequência mínima de 3.4 GHz. Memória cache mínima de 8 MB, integrada. Suporte para execução de <b>Sistema Operacional</b></p>	Unidade	10

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

	<p><b>LINUX, versão 20.10</b> e outras Aplicativos de 64 bits. Suporte para tecnologia de virtualização. <b>Placa-mãe</b> Processador: -suporte para processadores de 32 nm. <b>Barramento de memória suportado:</b> - Dual Channel 1333/1066 MHz. Memória máxima suportada: 16 GB Número de socket de memória: 2 sockets DDR3 1333/1066 MHz. <b>Saída Multi VGA: DVI/RGB – portas</b> - Suporta DVI com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz - Suporta RGB com resolução máxima de 2048 por 1536 / 75 Hz - Suporta DirectX 10.1 <b>Tipo de áudio:</b> Chip de áudio 8 canais – Codec de alta definição. <b>Rede:</b>10/100/1000 Mb/s. <b>Armazenamento:</b> 4x SATA 3.0 Gb/s. <b>Slots de expansão:</b> - 1 x PCIe 2.0 x 16 - 2 x PCIe 2.0 x 1 - 1 x PCI <b>Painel traseiro:</b> - 1 x porta (s) PS/2 para teclado ou mouse. - 1 x saída (s) DVI - 1 x saída (s) D-Sub - 1 x porta (s) LAN (RJ 45) - 6 x porta (s) USB 2.0 - 3 x entrada (s) de áudio <b>Memória</b> - 2 x 2 GB (totalizando 4 GB) de 1333 MHz. <b>Disco rígido</b> Padrão SATA II 1 unidade com capacidade mínima de 500 GB Buffer de 32 MB Velocidade de rotação de 7.200 RPM Dispositivo de entrada (um) mouse óptico do mesmo fabricante do equipamento cotado. 1 (um) teclado padrão ABNT II do mesmo fabricante do equipamento cotado. <b>Gabinete</b> 1 (uma) baia de 3,5". 2 (duas) baias de 5,25". 2 (duas) baias para disco rígido. 2 (duas) entradas USB frontais. Conectores de áudio frontais. Saída de ventilação frontal. Leds indicativos de equipamento ligado à atividade de disco rígido, compatível com a Placa-mãe Obrigatoriamente Desktop ou Mini Desktop (small form factory), com tecnologia ATX ou BTX para permitir a utilização na posição vertical e horizontal e abertura sem uso de ferramentas (tool-less). Obrigatoriamente possuir 1 (um) cooler na parte traseira e duto de ar lateral. <b>Fonte</b> Padrão ATX 12V 2.2 Potência combinada operacional de 300 W (real) PFC ativo Eficiência mínima de 82% Frequência de entrada de 47/63 Hz Fator de correção de energia de 99% típico Proteção contra curto-circuito Conector principal ATX de 24 pinos Quantidade de conectores IDE: 2 Quantidade de conectores SATA: 3 Entrada AC 100~240 V AC automático Certificação: 80 plus bronze Dimensão (LxAxP): 150 x 86 x 140 mm A instalação da fonte deve ser realizada na parte frontal do gabinete, facilitando a manutenção/substituição da mesma.</p>		
12	<p><b>Central de Ar Condicionado de 18000 BTUS</b>, Modos de operação Cool Para refrigeração do ambiente. Dry para ambientes quentes e úmidos. Opera no modo refrigeração com desumidificação do ambiente. Fan permite operar apenas como ventilador. Feel deixa a temperatura do ambiente mais confortável durante a noite. Funções Função Timer Permite programar em até 24h o tempo para ligar ou desligar o aparelho Função Sleep Ajusta automaticamente a melhor condição para o ambiente durante a noite Função Swing Melhor distribuição do ar no ambiente.</p>	Unidade	7
13	<p><b>Central de Ar Condicionado de 24000 BTUS</b>, Modos de operação Cool Para refrigeração do ambiente. Dry para ambientes quentes e úmidos. Opera no modo refrigeração com desumidificação do ambiente. Fan permite operar apenas como ventilador. Feel deixa a temperatura do ambiente mais confortável durante a noite. Funções Função Timer Permite programar em até 24h o tempo para ligar ou</p>	Unidade	2

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

	desligar o aparelho Função Sleep Ajusta automaticamente a melhor condição para o ambiente durante a noite Função Swing Melhor distribuição do ar no ambiente.		
14	<b>Central de Ar Condicionado de 36000 BTUS</b> , Modos de operação Cool Para refrigeração do ambiente. Dry para ambientes quentes e úmidos. Opera no modo refrigeração com desumidificação do ambiente. Fan permite operar apenas como ventilador. Feel deixa a temperatura do ambiente mais confortável durante a noite. Funções Função Timer Permite programar em até 24h o tempo para ligar ou desligar o aparelho Função Sleep Ajusta automaticamente a melhor condição para o ambiente durante a noite Função Swing Melhor distribuição do ar no ambiente.	Unidade	2
15	<b>Ar Condicionado Split Piso Teto Gree 60000 BTUs Branco Frio 220V/3F</b> Modo Auto: o aparelho deve operar automaticamente conforme temperatura ambiente. Modo Frio: o aparelho operará sob este modo. A Velocidade deve ser ajustada através do controle. Modo Seco: o aparelho operará sob baixa velocidade do ventilador. Modo Ventilação: podendo ser ajustadas a ventilação e a velocidade. Com SELO PROCEL, indicando os produtos que apresentam os melhores níveis de eficiência energética e menos danos ao meio-ambiente. Tensão: 220V Trifásico - Capacidade: 60000 BTUs - Classificação A - Ciclo Frio - Gás: R410A - Dimensões Evaporadora (L x A x P): 157 x 23,5 x 66,5 cm - Dimensões Condensadora (L x A x P): 71 x 85 x 71 cm - Peso Evaporadora: 48Kg - Peso Condensadora: 61Kg - Garantia: 3 meses.	Unidade	4
16	<b>Monitor</b> Tela em LED Tamanho da tela de 20". Brilho: 250 cd/m2. Contraste DCR: 5M:1 Estático: 1000:1 Suporte de cores: maior que 16 milhões. Tempo de resposta mínimo: 5ms Resolução mínima: 1600 x 900. Ângulo de visão: 170° / 160° Conector de vídeo: DVI. Alimentação de energia: bivolt 110/220V Consumo de energia: máximo de 20 W.	Unidade	10
	<b>BENS MÓVEIS</b>		
17	<b>Púlpito em Acrílico</b> , transparente, pódio transparente e formato vertical, para auditório.	Unidades	1
18	<b>Cavalete Flip-Chart</b> , material alumínio, madeira MDP, laminado melamínico. Dimensões: aproximadamente 1,80 x 1,20 m (Ax1). Características Técnicas Mínimas: Suporte para apagador, com tripé regulável.	Unidade	5
19	<b>Suporte de teto</b> para Projetor Multimídia Aço inoxidável, regulagem vertical e horizontal;	Unidade	5
20	<b>Mesa em madeira</b> , para eventos, medindo 6 m de comprimento, 0,70 cm de largura e 0,80 cm de altura, com tampão frontal e 8 cadeiras, com mesmo layout.	Unidade	1

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

<b>TECIDOS E AVIAMENTOS</b>			
21	<b>Bandeira Oficial do Brasil</b> em tergal verão, costurada, letras e estrelas bordadas, medindo 135cm x 192cm, com três panos. Nas cores, verde, amarelo, azul e branco.	Unidades	1
22	<b>Bandeira Oficial do Estado de Rondônia</b> em tergal verão, costurada, estrelas bordadas, medindo 135cm x 192cm, com três panos. Na bandeira estadual, o verde representa as matas; o amarelo, as riquezas minerais; o azul, o céu; e o branco, a paz.	Unidades	1
23	<b>Base em Madeira maciça</b> de alta resistência, revestida em laminado na cor mogno, acabamento com canopla cromada, com sapata de aço inox, medindo 1 m de comprimento, 40 cm de largura, 15 cm de altura, pintura especial para proteção contra ações do tempo, capacidade para 3 mastros.	Unidades	1

Porto Velho RO, 12 de março de 2021.

**Elaboração:** **ERIVAN ARRUDA ROSENDO**  
Agente em Atividades Administrativas

**Revisão:** **ANTONIO CARLOS DA COSTA PEREIRA**  
Gerente Administrativo e Financeiro do  
CETAS

Na forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da lei nº 8666/93, **aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.**

**Aprovação:** **LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA**  
Diretora Geral/CETAS

---

Documento assinado eletronicamente por **Erivan Arruda Rosendo**, Agente, em 12/03/2021, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos da Costa Pereira**, Gerente, em 12/03/2021, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação **KAPPA /SUPEL****

---

Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE CARVALHO PIEDADE, Ordenador(a) de Despesa**, em 12/03/2021, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

**ANEXO II – ADENDO ESCLARECEDOR Nº 01/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº. 007/2021/SUPEL/RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. **0055.383732/2020-41/CETAS/SESAU**

**OBJETO:** Registro de Preços visando a aquisição de material de informática, eletrônico e bens móveis, para atender as necessidades de suporte tecnológico, eletrônico e mobiliário do CETAS.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 131/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2020**, torna público aos interessados, que **em virtude da publicação do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Portaria nº 236/2019/SUPEL-CI, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 30/10/2019** e as alterações ocorridas no Sistema Comprasnet que tratam da regulamentação da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns de engenharia, que no presente certame as empresas deverão observar, os quais estarão disponíveis para consulta no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel), conforme segue:

**I** - Deverão os licitantes, após a publicação do Edital no sítio eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital, a PROPOSTA DE PREÇOS com a descrição do objeto ofertado.

**II** - O método adotado de disputa para o referido Pregão será o **ABERTO**, conforme previsão do artigo 32, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 que será da seguinte forma:

**Modo de disputa aberto**

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

**No sistema ABERTO, o intervalo de lances será de:**

a) 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**O valor Estimado para a presente aquisição é de R\$ 259.199,84, logo não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado para todos os licitantes interessados.**

Não obstante, o detalhamento acima quanto as aplicações do Decreto Federal nº 10.024/2019, no presente certame, não exclui a necessidade e o dever de sua leitura integral por parte das empresas participantes.

As regras quanto à forma de apresentação previstas nos dispositivos **11 e 13** e seus subitens do Edital que se referem a aceitação de propostas de preços e documentos de habilitação, serão analisadas caso a caso



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

após a abertura do certame devidamente registradas no chat mensagem, dada as novas regras do Decerto Federal e alterações no Sistema do Comprasnet.

Registra-se que, os ajustes acima detalhados fazem-se necessários em virtude de que o Sistema de Compras utilizado por este Órgão COMPRASNET, está adaptado em conformidade com o Decreto Federal citado e, que tão logo seja editado o Decreto Estadual do Estado de Rondônia, os instrumentos convocatórios serão devidamente ajustados.

Porto Velho/RO, 01 de Junho de 2021.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
Pregoeira KAPPA/SUPEL/RO  
Mat. 300094012

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**
**ANEXO III – DO EDITAL**  
**QUADRO DE ESTIMATIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	SUBTOTAL GERAL
1	<b>Câmera DSLR com flash integrado</b> Sensor CMOS; Total de pixels: Aprox. 24.20 Megapixels; Pixels efetivos: 24.70 megapixels Visor embutido: SLR à altura do olho (com penta prisma fixo); Controle de exposição: ISO 100-12800 (expansível até H: 25600); Auto Foco: Total de 19 pontos de AF; Modos de balanço de branco: auto, nublado, custom, luz do dia, flash, fluorescente (branco), sombra, sol, tungstênio e crepúsculo; Obturador: disparos contínuos de alta velocidade de até 5.0 fps; <b>Formato de arquivo de vídeo:</b> MP4 Sistema de gravação: 3:2/4:3/16:9/1:1; Vídeo: MPEG-4 AVC / H.264; *Bit rate (médio) variável; Áudio: AAC; Tela LCD articulável touch de 3.0 polegadas (cerca de 1.040.000 pontos); <b>Dimensões (L x A x P):</b> Aprox. 131,9 x 100,9 x 77,8 mm; <b>Peso:</b> Aprox. 555g (padrão CIPA) e Aprox. 510g (somente corpo). Itens: Lente EF-S 18-55mm f/3.5-5.6 IS STM; Bateria e Carregador de bateria; Alça de pescoço; Cabo para USB IFC-130U; Bolsa do equipamento para transporte	UND	1	R\$ 3.762,00
2	<b>Cartão de memória 32GB</b> (mínimo), compatível com a máquina fotográfica descrita no item 1.	UND	5	R\$ 205,65
3	<b>Estabilizador Steadicam com 3 Eixos</b> para DSLR e Mirrorless até 2,5kg. O Estabilizador Steadicam Inteligente Crane Plus com 3 Eixos para DSLR e Mirrorless suporta uma grande capacidade de carga útil de até 2,5kg e fornece controle integrado para Câmeras DSLR e Câmeras Mirrorless. Com rotação de 360° ao longo de todos os três eixos e até 45° de rolo sincronizado no modo POV, um design tudo-em-um e cabos de câmera dedicados permitem que você encaixe fotos e faça zoom com as câmeras selecionadas usando os controles no punho. Controle da câmera via cabo. Softwares Compatíveis: APP (IOS) (android) Windows (Windows XP) (Windows 7 e Acima) (Windows 7 e acima) (Windows 7 e acima) (Windows v1.3) Apple (Mac OSX) Modelos compatíveis: Câmera DSLR e Câmeras Mirrorless.	UND	10	R\$ 34.646,10
4	<b>Mesa de som</b> analógica com as seguintes características mínimas: 32 canais, sendo 24 canais XLR para microfone; com PHANTON POWER +48V; processador de efeitos integrado; pelo menos 3 bandas de equalização por canal; saída para fone de ouvido; faders deslizantes de controle de nível de canal; chaves ON/OFF de canais com indicação luminosa; conexão USB opcional; alimentação 110 ou bivolt; manual do usuário em Português; garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	1	R\$ 7.791,11
5	<b>Caixa de som acústica</b> bi amplificada (ativa) com 2 vias, controle remoto, com as seguintes características: Potência: 110 Watts; 1x Woofer de 10"; 1x Driver de Titânio; 2 canais de entrada; canal 1 com chave MIC/LINE e conectores XLR e P10 (TRS ¼); leitores USB/SD para reproduzir arquivos MP3; comunicação Bluetooth; cor preta, branca ou cinza, bivolt (100~240Vac); garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	1	R\$ 1.303,19

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

6	<b>Microfone de mesa</b> condensador tipo gooseneck com cápsula, espuma, cabo, com as seguintes especificações mínimas: Tamanho da haste de 54 a 60cm de comprimento, sendo haste flexível; tipo condensador eletreto; com espuma protetora; com cabo XLR - XLR; padrão polar cardióide; alimentação 9~52V - DC - Phantom Power; cabo adicional com conexão USB; garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	10	R\$ 4.190,50
7	<b>Microfone USB condensador</b> , com fio e suporte tripé de mesa: Padrão cardióide (Uni - Direcional); padrão pick-up (isolamento da fonte principal e minimização de ruído de fundo); com espuma atí - pop; conexão: USB 2.0 padrões + plug P2; garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	3	R\$ 1.010,01
8	<b>Microfone sem fio</b> de mão tipo bastão, digital, com um receptor de plug - in USB com aspecto tipo 'pen - drive' compacto (para conexão direta a computadores): Sistema de microfone sem fio digital de 2,4 GHz com microfone de mão e receptor USB; tecnologia sem fio de banda 2.4 GHz; emparelhamento automático para configuração; emparelhamento manual; interface de áudio digital compatível com classe analógica / USB de modo duplo com detecção automática; botão de volume integrado; indicador LED de bateria fraca e estado; dongle do receptor alimentado via interface USB; função Mute; alimentação do transmissor com duas pilhas alcalinas AA com duração de até 8 horas; garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	10	R\$ 5.910,00
9	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA</b> Sistema de projeção: LCD ou 3LCD Tipo de projetor: Multimídia. Método de projeção: Frontal, traseira, montada no teto Luminosidade (mínima): 3200 Ansi lumens. Relação de aspecto ótico: 4:3. Resolução nativa: 1024x768 (XGA). Vida útil da lâmpada (mínima): 5000 horas (modo padrão) Keystone - Correção trapezoidal (mínima): Vertical: ± 30 graus e horizontal ± 30 graus Relação de contraste (mínima): 3000:1. Reprodução de cores (mímica): 16,77 milhões de cores. <b>Lente de projeção:</b> Zoom: Zoom óptico / Foco manual. Cobertura da tela: De 30 a 300 polegadas, sendo considerada a área visível medida diagonalmente. Relação de zoom (mínima): 1,0 - 1,2 <b>Interface:</b> Sinal de vídeo analógico: NTSC / NTSC4.43 / PAL / PAL-M / PAL-N / PAL60 / SECAM Sinal de vídeo digital: SDTV (480i, 576i), EDTV (480p, 576p), HDTV (720p, 1080i/p) Entradas (mínimas): HDMI x 1 / VGA RGB: D-sub 15-pinos x 1 / S-Vídeo (Mini DIN 4pin) x 1 / Vídeo Composto: RCA (Amarelo) x1 / USB tipo Ax1 / USB tipo Bx1 Áudio-In x1 <b>Interfaces de rede:</b> Rede: Wireless LAN <b>Outros requisitos:</b> Alto falantes incorporados (mínimo): 2 W (Mono) x1. Temperatura de operação: 5°C a 40°C ao nível do mar. Tensão: 100 - 240 V ±10%, 50/60 Hz. Consumo de energia (máximo): 330 W. Nível de ruído (máximo): 29dB /37dB (Eco/Normal) Segurança: Trava de segurança tipo Kensington* Dimensão máxima (A X L X P): 10 X 36 X 25 cm. Peso (máximo): 4 Kg Acessórios Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. A lâmpada do projetor deverá já estar instalada no equipamento. Deverá ser fornecido o controle remoto com bateria. Deverá ser fornecido manual do usuário e guia rápido de início em português. Deverá ser fornecido maleta para viagem que permita acondicionar o projetor e todos os acessórios.	UND	5	R\$ 26.756,25

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

10	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</b> <b>Velocidade de Impressão:</b> Até 24ppm em tamanho A4 (25ppm em tamanho Carta) Tempo de Saída da Primeira Impressão: Até 17 segundos (desde o status pronta ou hibernação) Resolução de Impressão: Até 9600x600dpi saída efetiva (600x600x4bit) Impressão Duplex: Sim, embutido Velocidade de Cópia: Até 24 cpm em papel A4 (25cpm em papel Letter) Tempo de Saída da Primeira Cópia: Até 17 segundos Resolução: Até 600x600dpi (óptica) ou Até 1200x1200dpi (aprimorado) Taxa de Zoom: 25-400% Cópias Múltiplas: 1-999 páginas Cópia Frente e Verso: Embutido Recursos de Cópia: Cópia de identidade; Cópia N-UP; Cópia de livro; Cópia com marca d'água; Cópia combinada <b>Compatibilidade de Digitalização:</b> Padrão TWAIN; Padrão WIA Método de Digitalização: CIS Colorido Resolução de Digitalização: Até 1200x1200dpi (óptica); até 4800x4800dpi (aprimorado) digitaliza para: USB, e-mail, SMB, FTP, PC, WSD Compatibilidade de Fax: ITU-T G3 Velocidade de Modem: 33,6kbps Resolução de Fax: Até 300x300dpi Memória: 6MB <b>Recursos de Fax:</b> Envio Múltiplo; Envio Programado; Recebimento Seguro; Encaminhamento de Fax Capacidade de Entrada de Papel: 250 folhas bandeja cassete padrão Capacidade de Saída de Papel: 150 folhas com a face para baixo Tamanho do Papel: A4; Carta; Legal; Ofício; Fólio; JIS B5; ISO B5; Executivo; A5; Statement; A6; Index Card Stock; Cartão Postal; Envelope Monarch; Envelope No-10; Envelope DL; Envelope C5; Envelope C6; Envelope No 9; Personalizado [76 x 127 mm (3,0" x 5,0") ~ 216 x 356 mm (8,5" x 14")] Tipo de Papel: Papel Comum; Papel Fino; Papel Grosso; Cartão; Papel mais Grosso; Perfurado; Transparência; Pré-impreso; Timbrado; Reciclado; Arquivo; Bond; Etiqueta; Envelope; Algodão; Colorido; Brilhoso Capacidade (ADF/Envelope): 50 folhas (RADF)/20 folhas (envelope) Tamanho do Documento ADF: 216x356mm Processador: CPU Dupla (principal 533MHz/Secundária ARM9 150MHz) Monitor: LCD de 4 linhas Interface: USB 2.0; Ethernet 10/100/1000 Base TX Nível de Ruído: Menos de 52dBA (imprimindo); Menos de 54dBA (copiando); Menos de 32dBA (em espera) Memória/Armazenamento: 512 MB <b>Sistema Operacional Compatível:</b> Windows 10; 8; 7; Vista; XP; 2008R2; 2008; 2003; Mac OS X 10.4 - 10.8; Diversos Linux; Unix Ciclo de Trabalho Mensal: 60.000 imagens <b>Suprimentos:</b> Cor Preta Cartucho de Toner com Rendimento Padrão de 6.000 páginas Cor Ciano Cartucho de Toner com Rendimento Padrão de 3.500 páginas Cor Magenta Cartucho de Toner com Rendimento Padrão para 3.500 páginas Cor Amarela Cartucho de Toner com Rendimento Padrão para 3.500 páginas, e os acessórios padrão de fábrica.</p>	UND	5	R\$ 20.461,30
11	<p><b>AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA 75%</b> <b>COMPUTADOR DESKTOP – Processador</b> - Mínimo de 4 núcleos. Frequência mínima de 3.4 GHz. Memória cache mínima de 8 MB, integrada. Suporte para execução de <i>Sistema Operacional Windows 10 Pro</i> e outras Aplicativos de 64 bits. Suporte para tecnologia de virtualização. <b>Placa-mãe</b> Processador: -suporte para processadores de 32 nm. <b>Barramento de memória suportado:</b> -Dual Channel 1333/1066 MHz. Memória máxima suportada: 16 GB Número de socket de memória: 2 sockets DDR3 1333/1066 MHz. <b>Saída Multi VGA: DVI/RGB – portas</b> - Suporta DVI com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz - Suporta RGB com resolução máxima de 2048 por 1536 / 75 Hz - Suporta DirectX 10.1 <b>Tipo de áudio:</b> Chip de áudio 8 canais – Codec de alta definição. <b>Rede:</b>10/100/1000 Mb/s. <b>Armazenamento:</b> 4x SATA 3.0 Gb/s. <b>Slots de expansão:</b> - 1 x PCIe 2.0 x 16 - 2 x PCIe 2.0 x 1 - 1 x PCI <b>Painel traseiro:</b> - 1 x porta (s) PS/2 para teclado ou mouse. - 1 x saída (s) DVI - 1 x saída (s) D-Sub - 1 x porta (s) LAN (RJ 45) - 6 x porta (s) USB 2.0 - 3 x entrada (s) de áudio <b>Memória</b> - 2 x 2 GB (totalizando 4 GB) de 1333 MHz. <b>Disco rígido</b> Padrão SATA II 1 unidade com capacidade mínima de 500 GB Buffer de 32 MB Velocidade de rotação de 7.200 RPM Dispositivo de entrada (um) mouse óptico do mesmo fabricante do equipamento cotado. 1 (um) teclado padrão ABNT II do mesmo fabricante do equipamento cotado. <b>Gabinete</b> 1 (uma) baía de 3,5". 2 (duas) baias de 5,25". 2 (duas) baias para disco rígido. 2 (duas) entradas USB frontais. Conectores de áudio frontais. Saída de ventilação frontal. Leds indicativos de equipamento ligado à atividade de disco rígido, compatível com a Placa-mãe Obrigatoriamente Desktop ou Mini Desktop (small form factory), com tecnologia ATX ou BTX para permitir a utilização na posição vertical e horizontal e abertura sem uso de ferramentas (tool-less).</p>	UND	8	R\$ 64.613,28



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

	Obrigatoriamente possuir 1 (um) cooler na parte traseira e duto de ar lateral. <b>Fonte</b> Padrão ATX 12V 2.2 Potência combinada operacional de 300 W (real) PFC ativo Eficiência mínima de 82% Frequência de entrada de 47/63 Hz Fator de correção de energia de 99% típico Proteção contra curto-circuito Conector principal ATX de 24 pinos Quantidade de conectores IDE: 2 Quantidade de conectores SATA: 3 Entrada AC 100~240 V AC automático Certificação: 80 plus bronze Dimensão (LxAxP): 150 x 86 x 140 mm A instalação da fonte deve ser realizada na parte frontal do gabinete, facilitando a manutenção/substituição da mesma.			
12	<b>EXCLUSIVAPARTICIPAÇÃO - COTA 25%</b> <b>COMPUTADOR DESKTOP – Processador</b> - Mínimo de 4 núcleos. Frequência mínima de 3.4 GHz. Memória cache mínima de 8 MB, integrada. Suporte para execução de <i>Sistema Operacional Windows 10 Pro</i> e outras Aplicativos de 64 bits. Suporte para tecnologia de virtualização. <b>Placa-mãe</b> Processador: -suporte para processadores de 32 nm. <b>Barramento de memória suportado:</b> -Dual Channel 1333/1066 MHz. Memória máxima suportada: 16 GB Número de socket de memória: 2 sockets DDR3 1333/1066 MHz. <b>Saída Multi VGA: DVI/RGB – portas</b> - Suporta DVI com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz - Suporta RGB com resolução máxima de 2048 por 1536 / 75 Hz - Suporta DirectX 10.1 <b>Tipo de áudio:</b> Chip de áudio 8 canais – Codec de alta definição. <b>Rede:</b> 10/100/1000 Mb/s. <b>Armazenamento:</b> 4x SATA 3.0 Gb/s. <b>Slots de expansão:</b> - 1 x PCIe 2.0 x 16 - 2 x PCIe 2.0 x 1 - 1 x PCI <b>Painel traseiro:</b> - 1 x porta (s) PS/2 para teclado ou mouse. - 1 x saída (s) DVI - 1 x saída (s) D-Sub - 1 x porta (s) LAN (RJ 45) - 6 x porta (s) USB 2.0 - 3 x entrada (s) de áudio <b>Memória</b> - 2 x 2 GB (totalizando 4 GB) de 1333 MHz. <b>Disco rígido</b> Padrão SATA II 1 unidade com capacidade mínima de 500 GB Buffer de 32 MB Velocidade de rotação de 7.200 RPM Dispositivo de entrada (um) mouse óptico do mesmo fabricante do equipamento cotado. 1 (um) teclado padrão ABNT II do mesmo fabricante do equipamento cotado. <b>Gabinete</b> 1 (uma) baía de 3,5". 2 (duas) baias de 5,25". 2 (duas) baias para disco rígido. 2 (duas) entradas USB frontais. Conectores de áudio frontais. Saída de ventilação frontal. Leds indicativos de equipamento ligado à atividade de disco rígido, compatível com a Placa-mãe Obrigatoriamente Desktop ou Mini Desktop (small form factory), com tecnologia ATX ou BTX para permitir a utilização na posição vertical e horizontal e abertura sem uso de ferramentas (tool-less). Obrigatoriamente possuir 1 (um) cooler na parte traseira e duto de ar lateral. <b>Fonte</b> Padrão ATX 12V 2.2 Potência combinada operacional de 300 W (real) PFC ativo Eficiência mínima de 82% Frequência de entrada de 47/63 Hz Fator de correção de energia de 99% típico Proteção contra curto-circuito Conector principal ATX de 24 pinos Quantidade de conectores IDE: 2 Quantidade de conectores SATA: 3 Entrada AC 100~240 V AC automático Certificação: 80 plus bronze Dimensão (LxAxP): 150 x 86 x 140 mm A instalação da fonte deve ser realizada na parte frontal do gabinete, facilitando a manutenção/substituição da mesma.	UND	2	R\$ 16.153,32
13	<b>Central de Ar Condicionado de 18000 BTUS</b> , Modos de operação Cool Para refrigeração do ambiente. Dry para ambientes quentes e úmidos. Opera no modo refrigeração com desumidificação do ambiente. Fan permite operar apenas como ventilador. Feel deixa a temperatura do ambiente mais confortável durante a noite. Funções Função Timer Permite programar em até 24h o tempo para ligar ou desligar o aparelho Função Sleep Ajusta automaticamente a melhor condição para o ambiente durante a noite Função Swing Melhor distribuição do ar no ambiente.	UND	7	R\$ 11.917,71
14	<b>Central de Ar Condicionado de 24000 BTUS</b> , Modos de operação Cool Para refrigeração do ambiente. Dry para ambientes quentes e úmidos. Opera no modo refrigeração com desumidificação do ambiente. Fan permite operar apenas como ventilador. Feel deixa a temperatura do ambiente mais confortável durante a noite. Funções Função Timer Permite programar em até 24h o tempo para ligar ou desligar o aparelho Função Sleep Ajusta automaticamente a melhor condição para o ambiente durante a noite Função Swing Melhor distribuição do ar no ambiente.	UND	2	R\$ 7.563,66

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

15	<b>Central de Ar Condicionado de 36000 BTUS</b> , Modos de operação Cool Para refrigeração do ambiente. Dry para ambientes quentes e úmidos. Opera no modo refrigeração com desumidificação do ambiente. Fan permite operar apenas como ventilador. Feel deixa a temperatura do ambiente mais confortável durante a noite. Funções Função Timer Permite programar em até 24h o tempo para ligar ou desligar o aparelho Função Sleep Ajusta automaticamente a melhor condição para o ambiente durante a noite Função Swing Melhor distribuição do ar no ambiente.	UND	2	R\$ 9.800,00
16	<b>Ar Condicionado Split Piso Teto Gree 60000 BTUs Branco Frio 220V/3F Modo Auto:</b> o aparelho deve operar automaticamente conforme temperatura ambiente. Modo Frio: o aparelho operará sob este modo. A Velocidade deve ser ajustada através do controle. Modo Seco: o aparelho operará sob baixa velocidade do ventilador. Modo Ventilação: podendo ser ajustadas a ventilação e a velocidade. Com SELO PROCEL, indicando os produtos que apresentam os melhores níveis de eficiência energética e menos danos ao meio-ambiente. Tensão: 220V Trifásico - Capacidade: 60000 BTUs - Classificação A - Ciclo Frio - Gás: R410A - Dimensões Evaporadora (L x A x P): 157 x 23,5 x 66,5 cm - Dimensões Condensadora (L x A x P): 71 x 85 x 71 cm - Peso Evaporadora: 48Kg - Peso Condensadora: 61Kg - Garantia: 3 meses.	UND	4	R\$ 23.574,92
17	<b>Monitor</b> Tela em LED Tamanho da tela de 20". Brilho: 250 cd/m2. Contraste DCR: 5M:1 Estático: 1000:1 Suporte de cores: maior que 16 milhões. Tempo de resposta mínimo: 5ms Resolução mínima: 1600 x 900. Ângulo de visão: 170° / 160° Conector de vídeo: DVI. Alimentação de energia: bivolt 110/220V Consumo de energia: máximo de 20 W.	UND	10	R\$ 8.484,70
18	<b>Púlpito em Acrílico</b> , transparente, pódio transparente e formato vertical, para auditório.	UND	1	R\$ 1.955,13
19	<b>Cavalete Flip-Chart</b> , material alumínio, madeira MDP, laminado melamínico. Dimensões: aproximadamente 1,80 x 1,20 m (AxL). Características Técnicas Mínimas: Suporte para apagador, com tripé regulável.	UND	5	R\$ 2.141,25
20	<b>Suporte de teto</b> para Projetor Multimídia Aço inoxidável, regulagem vertical e horizontal;	UND	5	R\$ 580,80
21	<b>Mesa em madeira</b> , para eventos, medindo 6 m de comprimento, 0,70 cm de largura e 0,80 cm de altura, com tampão frontal e 8 cadeiras, com mesmo layout.	UND	1	R\$ 5.498,33
22	<b>Bandeira Oficial do Brasil</b> em tergal verão, costurada, letras e estrelas bordadas, medindo 135cm x 192cm, com três panos. Nas cores, verde, amarelo, azul e branco.	UND	1	R\$ 242,69
23	<b>Bandeira Oficial do Estado de Rondônia</b> em tergal verão, costurada, estrelas bordadas, medindo 135cm x 192cm, com três panos. Na bandeira estadual, o verde representa as matas; o amarelo, as riquezas minerais; o azul, o céu; e o branco, a paz.	UND	1	R\$ 309,38

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

24	<b>Base em Madeira maciça</b> de alta resistência, revestida em laminado na cor mogno, acabamento com canopla cromada, com sapata de aço inox, medindo 1 m de comprimento, 40 cm de largura, 15 cm de altura, pintura especial para proteção contra ações do tempo, capacidade para 3 mastros.	UND	1	R\$ 328,56
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 259.199,84</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

**ANEXO IV – DO EDITAL**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° .....**

**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2021/ KAPPA/SUPEL/RO**  
**PROCESSO: 0055.383732/2020-41**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO** situada à Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, ed. Pacaás Novos, 2º andar CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO, Pedrinhas, neste ato representado pelo Superintendente da **SUPEL/RO**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a (s) empresa (s) qualificada (s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar preços visando a aquisição de material de informática, eletrônico e bens móveis, para atender as necessidades de suporte tecnológico, eletrônico e mobiliário do CETAS**, por um período de **12 (doze) meses**, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de material de informática, eletrônico e bens móveis, para atender as necessidades de suporte tecnológico, eletrônico e mobiliário do CETAS.**

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme Decreto Estadual nº 18.340/2013.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **Anexo III** deste instrumento.

**5. DA ENTREGA:**

**5.1. Local/Horários/Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no item 9 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**5.2. DO PRAZO:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 9 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**6. GARANTIA:**

**6.1.** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 22 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**7. DO RECEBIMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 8 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

**8.DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:**

**As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do seguinte programa discriminado: UG: 170033; Fonte de Recurso: 0110; PA 2087 e Elemento de Despesa 33.90.30 e 449052 (Pessoa Jurídica).**

**9. DO PAGAMENTO**

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 11 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**10. DAS SANÇÕES**

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 13 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 18 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente;

**12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 17 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;**

13.1 Ficam aquelas estabelecidas no subitem 21 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 7 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente

**15. DAS SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 7.10 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Licitações

**MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Gerente do Sistema de Registro de Preço

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

**ANEXO V DO EDITAL – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP**

**Ofício nº**

Porto Velho, ..... de 2021.

**Ao Senhor**

.....  
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

**NESTA**

**Assunto:** Registro de Preços visando a aquisição de material de informática, eletrônico e bens móveis, para atender as necessidades de suporte tecnológico, eletrônico e mobiliário do CETAS.

Senhor Superintendente,

O órgão (informar a nomenclatura do órgão que solicita adesão), requer adesão na ata de registro de preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata, especificação e quantitativo em que se quer adesão).

Atenciosamente,

**ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA O ITEM 11,  
AOS DEMIAS EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA-ME/EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021/KAPPA/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 131/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **007/2021/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº [10.520/02](#) e nº [8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017 e nº 18.340/2013 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde - CETAS**.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0055.383732/2020-41**

**OBJETO:** Registro de Preços visando a aquisição de material de informática, eletrônico e bens móveis, para atender as necessidades de suporte tecnológico, eletrônico e mobiliário do CETAS.

**PROGRAMA DE TRABALHO: 2087**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 e 449052**

**FONTE DE RECURSOS: 0110**

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 259.199,84**

**DATA DE ABERTURA: 17 de junho de 2021, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

**CÓDIGO DA UASG: 925373**

---

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9272, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho-RO, 01 de junho de 2021.**

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

Pregoeira KAPPA/SUPEL/RO

Mat. 300094012